



Federação Norte-Riograndense de Futebol de Salão

Regulamento Geral das Competições

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

Art. 1º – As competições de Futsal promovidas pela Federação Norte-Riograndense de Futebol de Salão - FNFS têm por objetivo principal o desenvolvimento do Futsal no Rio Grande do Norte e a busca do seu alto rendimento, sendo as disputas realizadas de acordo com este Regulamento, adotando-se as Regras Oficiais da FIFA.

Parágrafo Único – As competições oficiais do futsal Norte-Riograndense exigem de todos os participantes a colaboração de forma a prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente violência, dopagem, corrupção, racismo, xenofobia ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 2º – Os participantes das Competições, sejam clubes e Ligas, aceitam e aderem incondicionalmente a este Regulamento, seus Anexos, Normas da CBFS e alterações editadas estatutariamente pela Entidade, publicadas no site da Federação, como prévia e imperiosa condição para participação nos eventos de Futsal, sem qualquer condição, ressalva ou restrição, outorgando e reconhecendo plenos poderes à FNFS para que resolva na esfera administrativa e em caráter definitivo, todas as matérias, problemas e demandas que possam surgir.

Parágrafo Único – Clubes e Ligas participantes reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) pela Comissão Disciplinar, designada pelo Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) da FNFS, como primeira instância e, pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futsal (STJD-FUTSAL) como segunda, última e definitiva instância, desistindo de se valerem de órgãos da Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros.

CAPÍTULO II DA DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º – A Direção e Organização das Competições ficarão a cargo do Departamento Técnico da FNFS.

CAPÍTULO III DA OFICIALIZAÇÃO DE EVENTOS

Art. 4º – Competições “extraoficiais” somente poderão ser realizados com a autorização da FNFS.

Art. 5º – As associações que desejarem promover algum evento no âmbito Estadual, para que o mesmo seja oficializado pela FNFS, deverão solicitar, por escrito, o seu interesse na promoção, no mínimo 40 (quarenta) dias antes do seu início.

Art. 6º – Constando na solicitação a que se refere o artigo 5º o período de disputa, com respectivas datas de início e término, o mesmo será submetido à Presidência da FNFS.

Art. 7º – Constando na solicitação mencionada no artigo 5º somente o mês da realização, quando da informação do período da disputa, ficará o mesmo sujeito à aprovação, não podendo coincidir ou ser próximo de períodos de disputas de outros eventos oficiais ou cancelados, que já estejam devidamente programados e aprovados.

§ 1º – No caso de evento nacional, as associações que desejarem promovê-lo deverá informar, por escrito, o seu interesse na promoção com pelo menos 60 (sessenta) dias antes do seu início, indicando nome da competição, período de disputa, equipes participantes, ginásio, tabela de jogos e regulamento da competição para que a FNFS possa encaminhá-los à Entidade competente para obtenção de autorização da CBFS.

Art. 8º – Caso não envie no momento da solicitação, o sediante interessado em realizar competições deverá até 20 (vinte) dias antes da realização do evento, enviar à FNFS, o Regulamento específico, para aprovação, não podendo esse Regulamento conflitar com as competições do Norte-Riograndense, exceção feita à forma de disputa.

Art. 9º – A Entidade promotora será a responsável pelas despesas de transporte, hospedagem em hotel, alimentação e remuneração dos Oficiais de Arbitragem e do representante da FNFS indicado pela Presidência.

Art. 10 – A convocação dos Oficiais de Arbitragem será feita pelo Departamento de Arbitragem da FNFS, atendendo aos critérios da própria Entidade.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS PARA SEDIAMENTO
SEÇÃO I
DAS SOLICITAÇÕES

Art. 11 – O interessado em sediar competição obrigatoriamente deverá enviar à sede da FNFS Ofício Solicitando o mesmo, até 60 (sessenta) dias antes do evento, devidamente assinado pelo Presidente da Entidade.

§ 1º – No Ofício de solicitação de sedimento deverão ser descritos todos os encargos a serem contemplados, e encaminhado juntamente com o Formulário de Vistoria do ginásio principal, com o preenchimento completo de todos os itens e constando fotos de todas as instalações onde serão realizados os jogos.

§ 2º – Deverá ser disponibilizado material com informações referentes à localização e telefone de farmácias, hospitais, delegacia, corpo de bombeiros, rede hoteleira, restaurantes e outros que julguem importantes para os visitantes.

§ 3º – Deverá ser credenciado um ginásio secundário, em um raio de até 10 km do ginásio principal, para que havendo algum contratempo seja utilizado para a competição, enviando o Formulário de Vistoria do ginásio secundário com o preenchimento completo de todos os itens e constando fotos de todas as instalações.

Art. 12 – Somente poderão ser realizados competições nas sedes previamente aprovadas pela FNFS.

§ 1º – Cada ginásio deverá ser inspecionado até 40 (quarenta) dias antes do início das competições pela Federação, cujo relatório de inspeção deverá ser encaminhado ao Departamento Técnico da própria.

§ 2º – Todo e qualquer ginásio poderá ser inspecionado a qualquer tempo por membro da FNFS estando a responsabilidade do pagamento das despesas decorrentes à vistoria, pelos candidatos à sede.

Art. 13 – As solicitações de sedimentos protocoladas na FNFS, através de e-mail serão analisadas pela Entidade cabendo-lhe, exclusivamente, escolher a que oferecer melhores condições de realização da competição, observados critérios e condições como data da solicitação, condições estruturais e de logística, rodízios e histórico de sedimentos, datas comemorativas e acontecimentos especiais no estado e/ou cidade pleiteante.

§ 1º – A escolha definitiva dos locais de sedimento será feita pela Presidência da FNFS. Os pedidos de sedimento protocolados na FNFS previamente serão analisados e posteriormente definidos os locais de realização.

§ 2º – Não será concedido sedimento ao clube que tenha prejudicado, por qualquer forma ou meio, anteriores competições ou que estejam cumprindo penalidade administrativa aplicada pela FNFS, disciplinar pelo TJDFS, que esteja em débito com a Federação, com mandato de Diretoria terminado ou com o CNPJ irregular junto à Receita Federal.

SEÇÃO II DAS OBRIGAÇÕES

Art. 14 – Os sediantes, comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações e encargos que lhes são impostos no presente Regulamento, ficando certo que o seu descumprimento, total ou em parte, poderá ensejar cancelamento automático do sedimento.

SEÇÃO III DAS CONFIRMAÇÕES

Art. 15 – Procedida a escolha de que trata o § 1º do art. 13 deste Regulamento, a FNFS comunicará oficialmente as cidades-sedes dos respectivos Certames, devendo os Presidentes dos clubes contemplados ratificarem com “o aceite e o de acordo” aposto no Termo de Compromisso de Sedimento, ficando sua homologação definitiva condicionada ao recolhimento da taxa até 30 (trinta) dias após a homologação da sede e atendimento de todos os procedimentos exigidos neste regulamento tempestivamente.

§ 1º – O sediente deverá encaminhar o Laudo Técnico elaborado pela Defesa Civil, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), ou Corpo de Bombeiros, atestando as reais condições da estrutura física do Ginásio, local da competição, incluindo a quadra de jogo até 30 (trinta) dias antes da competição.

§ 2º – Os clubes terão suas concessões de sedimento automaticamente canceladas na hipótese de não efetuarem o pagamento das taxas mencionadas no caput deste artigo até 30 (trinta) dias após a concessão do sedimento.

§ 3º – Será cancelada da mesma forma a inscrição da entidade deixar de enviar a documentação exigida nas condições e prazos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 16 – Não havendo candidato à sede para qualquer competição dos Certames Nacionais a CBFS envidará esforços para realizá-la, podendo, por eliminação de opções:

- a) Abrir novo prazo para recebimento de pedidos de sediantes que assumam as obrigações e encargos previstos neste Regulamento;
- b) Formalizar convite à entidade que assumam integralmente a responsabilidade do sedimento;
- c) Aglutinar as Divisões/Regiões concentrando os participantes regulares em uma ou duas sedes;
- d) Havendo disponibilidade financeira e operacional, responsabilizar-se pela realização do evento, buscando parcerias para a sua promoção e indicando um filiado como sede;
- e) Deixar de promover a competição no ano.

SEÇÃO IV DAS DESISTÊNCIAS

Art. 17 – O sediente que deixar de cumprir quaisquer das suas obrigações ou encargos nos prazos previstos ou vier a desistir de sediar a competição depois de publicado o Sedimento, ficará sujeito a aplicação de sanção administrativa e disciplinar prevista neste Regulamento e CBJD, no capítulo IX das Apenações.

SEÇÃO V
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 18 – Excepcionalmente o sediante de competição, no prazo até 90 (noventa) dias do seu início, poderá submeter à apreciação da FNFS solicitação de troca de sediante, comprometendo-se o novo pleiteante a cumprir integralmente todas as obrigações e encargos constantes do Regulamento.

Parágrafo Único – A FNFS reserva-se o direito de apreciar as solicitações de substituição de sedimento concedido, até o prazo acima, independentemente da manutenção da cidade sede, podendo acatá-los, ou não.

CAPÍTULO V
DAS PARTICIPAÇÕES
SEÇÃO II
DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS E COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 19 – Serão apreciadas para as disputas das competições as solicitações de inscrições de até atletas de futsal não profissionais, brasileiros, natos ou naturalizados, dentre os quais podendo ser até 04 (quatro) estrangeiros com residência fixa no Brasil, desde que cumpridas as normas de transferência ou primeiro registro de estrangeiro, determinadas pela FIFA, dentro dos prazos regulamentares do campeonato e situação regular de estrangeiro em conformidade com a legislação brasileira.

§ 1º – A solicitação deverá ser encaminhada em formulário oficial de Inscrição de Atletas Não Profissionais e Comissão Técnica disponível no site da Federação integralmente preenchida e assinada pelos atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes e presidentes dos clubes, resguardados os casos previstos neste Regulamento que dispensem a exigência, acompanhada do comprovante de depósito, em nome da FNFS, correspondente ao valor de inscrição do clube na competição, constante no Regimento de Taxas FNFS.

§ 2º – Nenhum atleta poderá inscrever-se por mais de uma equipe, em uma mesma competição, sob pena de ficar, automaticamente, impedido de disputar a competição por qualquer um dos clubes solicitantes, exceto se o atleta transferido de um clube para outro durante a competição não tenha atuado pelo clube de origem, ou seja, não tenha sido relacionado em súmula. Um jogador só pode estar inscrito em um clube de cada vez.

§ 3º – No banco de reservas poderão permanecer até 9 (nove) atletas e 5 (cinco) membros de comissão técnica, nas seguintes funções: 1 (um) Treinador, 1 (um) Auxiliar Técnico, 1 (um) Preparador Físico, 1 (um) Atendimento Médico (fisioterapeuta ou médico) e 1 (um) Atendente.

§ 4º – É obrigatória a inscrição, regularização e participação de pelo menos 02 (dois) membros da comissão técnica por equipe participante, maior de idade, capaz de responder pela comissão, sendo treinador ou auxiliar técnico, e atendente, médico ou fisioterapeuta. O treinador ou auxiliar técnico deverão apresentar à mesa a carteira do CREF (facultativo até segunda ordem) ou o diploma de bacharelado em educação física. O preparador físico deverá apresentar a carteira do CREF e o médico ou fisioterapeuta deverão apresentar a carteira do CRM ou CREFITO, respectivamente. A não participação incidirá em multa administrativa, conforme previsto no Regimento de Multas da Entidade.

§ 5º – Em cada jogo das competições, os clubes participantes, até 02 (duas) horas antes da partida, deverão apresentar a relação de jogo e membros da comissão técnica.

§ 6º – Excepcionalmente, poderão participar da categoria Adulto atletas que já tenham completado 35 (trinta e cinco) anos, desde que apresentem o Atestado Médico atestando a capacidade física e clínica para a prática de futsal emitido até 05 (quatro) dias antes da realização da respectiva partida.

Art. 20 – A participação do atleta e do membro de comissão técnica nas competições são diversas e distintas, não podendo no mesmo jogo da competição haver inscrição concomitante de uma mesma pessoa para as duas funções, mesmo que haja registro na FNFS.

SEÇÃO III **DOS PRAZOS E FORMULAÇÃO**

Art. 21 – A participação de atletas e membros das comissões técnicas nas Competições somente será possível se cadastrados tempestivamente e com sua condição de jogo devidamente regularizada pela federação na CBFS, atendendo os prazos estabelecidos nos seus respectivos Regulamento específicos.

SEÇÃO IV **DO CREDENCIAMENTO**

Art. 22 – O credenciamento dos atletas e dos membros das comissões técnicas das categorias Adulto, Sub 20, Sub 19, Sub 18, Sub 17, Sub 16, Sub 15, Sub 14, Sub 13, Sub 12, Sub 11, Sub 10, Sub 09, Sub 08, com a finalidade de participação nos jogos, se fará necessária além da inscrição e regularização na competição, apresentação ao Representante da FNFS designado, documentos originais de carteira de identidade civil ou militar, passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou da carteira de motorista (com foto).

Art. 23 – O atleta ou membro de comissão técnica que não apresentar os documentos de identificação antes do início dos jogos, conforme determina o presente Regulamento, terá sua condição de jogo vetada até que seja regularizada. O boletim de ocorrência não é válido como documento de identificação.

Parágrafo Único – A FNFS, por motivo de força maior devidamente comprovado pela equipe, em caráter de mera tolerância, poderá deixar de credenciar atleta ou membro de comissão técnica nas primeiras rodadas da competição por falta de apresentação da identificação pessoal, ficando nesta situação sem condição de jogo até que apresente.

Art. 24 – Todos os documentos exigíveis deverão estar em perfeitas condições de leitura deixando de serem aceitos documentos que contenham rasuras, cópias, mesmo que autenticados.

SEÇÃO V **DA CONDIÇÃO DE JOGO**

Art. 25 – A FNFS, através de seu Departamento Registro, disponibilizará as relações nominais dos atletas e membros de comissões técnicas, por equipe, com condição de participação nas competições e encaminhará diretamente ao Representante da FNFS o relatório dando condição de jogo aos atletas e membros da comissão técnica que satisfizerem aos requisitos deste Regulamento, Normas e Regimentos da Entidade.

§ 1º – Entende-se como condição de jogo regular os atletas e membros da comissão técnica que satisfizerem concomitantemente os seguintes requisitos:

- a) Estiver inscrito para a disputa da competição;
- b) Estiver ativo no Sistema WEB da CBFS pelo clube inscrito para a competição;
- c) Ter cumprido os prazos regulamentares de inscrição e regularização;
- d) Ter atendido às demandas cadastrais solicitadas pela Federação.

§ 2º – É de exclusiva atribuição dos clubes certificarem-se da devida condição de jogo de seus atletas, cabendo-lhes a responsabilidade por tal controle.

Art. 26 – Suspendem a condição de jogo:

- a) O não cumprimento de pena de suspensão imposta pela Justiça Desportiva, por meio do tribunal;
- b) A sanção imposta pela Justiça Desportiva e pela Justiça Antidopagem, através dos tribunais nacionais ou internacionais;
- c) A aplicação de cartões vermelhos ou amarelos, na forma dos Artigos 40 e 41 deste Regulamento.

Parágrafo único – O Regulamento específico da respectiva competição poderá prever outros elementos que venham a suspender a condição de jogo dos atletas.

Art. 27 – Somente constará nas relações divulgadas pela FNFS o nome dos atletas não profissionais registrados pelo Departamento de Registro da Entidade.

§ 1º – O processo de registro inicia-se através de protocolo (via e-mail) para a Federação.

§ 2º – Somente poderão registrar atletas, os clubes que participarem de competições coordenadas pela FNFS.

Art. 28 – É responsabilidade única e exclusiva de cada clube disputante de competição da FNFS o controle e cumprimento de penalidades decorrentes da aplicação de cartões amarelos e/ou vermelhos, bem como de sanções aplicadas pela Justiça Desportiva, Justiça Desportiva Antidopagem e demais órgãos competentes.

Art. 29 – As equipes participantes, independentemente da categoria, até 02 (duas) horas antes do horário marcado para o início dos jogos deverão apresentar ao Representante da FNFS na competição, a relação nominal dos atletas e membros das comissões técnicas que pretendem utilizar no jogo.

§ 1º – O Representante deverá anexar à súmula as relações apresentadas pelos clubes, obrigatoriamente de forma digitada, nas quais estejam identificados os atletas.

§ 2º – Nas relações entregues ao representante pelos clubes deverão constar os nomes completos dos atletas, número da camisa e inscrição na CBFS.

§ 3º – Também deverão estar identificados, nas relações apresentadas pelos clubes, os membros da comissão técnica ocupantes dos bancos de reservas.

§ 4º – No caso de possuir médico, deverá constar a sua especialidade médica e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

§ 5º – No caso de possuir fisioterapeuta, deverá constar necessariamente na relação à sua identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia.

§ 6º – No caso de preparador físico do clube deverá constar necessariamente na relação à sua identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física.

§ 7º – O atleta ou membro de comissão técnica, previamente relacionado e identificado na súmula de jogo, que chegar atrasado, desde que seja apresentado documento de sua identificação, antes do início do jogo será aceito regularmente, podendo participar do jogo já em andamento.

SEÇÃO VI DOS UNIFORMES

Art. 30 – Os Clubes participantes deverão usar os uniformes previstos em seus estatutos.

§ 1º – Os Clubes deverão indicar as cores do primeiro e segundo uniformes (jogadores de linha e goleiros) de suas equipes antes do início da competição.

§ 2º – Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 99, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) a 20 (vinte) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 08 (oito) a 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas, inclusive na calça do agasalho do goleiro. É igualmente obrigatória a diferenciação entre a cor do número e cor da camisa, visando assegurar a identificação pelo árbitro e pelo público.

§ 3º – As numerações de camisa deverão ser informadas na Ficha de inscrição antes de cada jogo.

§ 4º – Nas costas da camisa é facultativo o nome do atleta acima do número, medindo 5 Cm de altura em cores contrastantes.

§ 5º – É obrigatório o uso da braçadeira pelo capitão da equipe e o escudo do clube em seus uniformes.

§ 6º – As camisas do goleiro titular, goleiros reservas e goleiros linhas deverão ser obrigatoriamente da mesma cor.

§ 7º – Em todas as competições os uniformes utilizados pelas equipes participantes poderão ter patrocinadores diferentes estampados, seja no uniforme principal como nos demais utilizados pela equipe, de linha e dos goleiros.

§ 8º – Na tabela de jogos, constará o nome oficial das equipes na formação dos grupos.

§ 9º – As logomarcas a serem divulgadas das equipes participantes das competições serão exclusivamente das equipes indicadas conforme seus Estatutos.

§ 10º – Em todas as partidas, o clube mandante, ou seja, o que se encontra à esquerda da tabela, usará preferencialmente o uniforme número 1 (um), salvo designação em contrário por parte do Departamento Técnico, cabendo ao clube visitante realizar a troca do seu uniforme conforme orientação do Representante, se necessário.

§ 11º – As equipes participantes deverão possuir uniformes de goleiros em cores exclusivas e diferentes aos jogadores de linha, sendo obrigatório que o goleiro linha use exatamente a mesma cor da camisa do goleiro principal, mantendo-se a sua mesma numeração de linha.

§ 12º – Aos membros da comissão técnica é facultado a utilização de uniformes com escudo do clube em cores diferentes aos dos jogadores, ficando proibida a utilização de qualquer tipo de boné, chinelos, sandálias ou similares.

§ 13º – Quando os goleiros forem usar cotoveleiras, devem ser da mesma cor predominante da manga da camisa e as joelheiras devem ser da mesma cor do short/calça. Quando não tiverem as cores correspondentes podem usar branca ou preta. Se os dois goleiros da mesma equipe usarem, deve ser da mesma cor.

CAPÍTULO VI
DA FORMATAÇÃO DA DISPUTA

Art. 31 – As competições, em suas diversas categorias e gêneros, obedecerão a forma de disputa condicionadas a cada Regulamento específico.

SEÇÃO I
DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 32 – A contagem de pontos para todos os certames nacionais será a seguinte:

- a) Vitória: 3 (três) pontos ganhos;
- b) Empate: 1 (um) ponto ganho;
- c) Derrota: 0 (zero) ponto.

Art. 33 – O clube que deixar de comparecer ao local do jogo em dia e hora marcados na tabela ou, comparecer sem o número mínimo de 03 (três) atletas em condição de jogo, será declarado perdedor por “W x O” com o placar de 1 x 0.

§ 1º – Como mera tolerância o Representante da FNFS designado para dirigir a competição, poderá aguardar até 30’ (trinta minutos) de atraso. Caso necessário poderá estender o prazo, por mais 30’ (trinta minutos), dependendo do caso. A equipe que provocar atraso sofrerá penalidades pelo Tribunal de Justiça Desportiva.

§ 2º – Na hipótese da homologação de “W x O”, a equipe infratora será declarada perdedora pelo placar de 1 x 0, sendo creditados três pontos ganhos à equipe adversária e a autoria do “gol” atribuída ao capitão da equipe para fins estatísticos, não sendo computado para definir o artilheiro da competição.

Art. 34 – A equipe infratora por “W x O” em competição que adote o sistema de pontos corridos terá os resultados até então obtidos desconsiderados e as demais partidas subseqüentes serão tornadas sem efeito e o clube desclassificado da competição.

§ 1º - Se a infração ocorrer em competição de caráter eliminatório, o clube será desclassificado da competição, classificando-se o clube adversário para a fase subseqüente.

§ 2º - Em se tratando de competição com fases de pontos corridos e fases eliminatórias, as consequências incidirão na respectiva fase em que o abandono, exclusão ou eliminação ocorrer.

CAPÍTULO VII
DAS PARTICIPAÇÕES E AUXÍLIOS
SEÇÃO I
DA POSSIBILIDADE DE AUXÍLIO

Art. 35 – A FNFS envidará esforços para captação de valores que proporcionem disponibilidade de recursos capazes de auxiliar financeiramente os clubes participantes nas competições.

Parágrafo Único – Fica resguardado à FNFS o direito de que não havendo recursos financeiros suficientes a subvenção para o custeio das equipes não estará obrigada a oferecê-la.

SEÇÃO II
DAS EXIGÊNCIAS

Art. 36 – Os e clubes visitantes participantes das Competições promovidas pela FNFS serão os únicos responsáveis por suas delegações nas competições, a saber:

- a) Seus deslocamentos a partir de sua origem até as cidades sedes das disputas das competições;
- b) Pelos seus deslocamentos internos nas cidades sedes;
- c) Pelas hospedagens e alimentações de todas as suas delegações nas cidades sedes das competições;
- d) Comparecimento ao Congresso Técnico através de seu presidente ou, na impossibilidade, de um representante devidamente credenciado junto a FNFS;
- e) Manter disciplina nos locais de hospedagem, refeições, meios de transporte e praças esportivas antes, durante e após as competições.

CAPÍTULO VII
DAS PREMIAÇÕES

Art. 37 – Nas Competições, nas Fases Decisivas ou Únicas, nas categorias Sub 8 a Sub 20, Adulto independentemente do gênero, serão entregues ao término do jogo final, no ginásio-sede da competição:

- a) Troféus para o campeão, vice-campeão e terceiro lugar;
- b) Medalhas para campeão, vice-campeão e terceiro lugar, respectivamente, douradas, prateadas e de bronze;
- c) Troféu ao artilheiro;
- d) Troféu ao goleiro da equipe menos vazada;
- e) Bolas.

Paragrafo único – Também receberá um terno de camisa o Campeão do Adulto masculino.

CAPÍTULO IX
DAS APENAÇÕES

Art. 38 – As ocorrências de descumprimentos ou infrações praticadas contra o presente Regulamento, Normas da CBFS, Regras de Futsal ou legislação desportiva vigente, no decorrer das Competições, ensejará a aplicação de medidas preventivas, sanções administrativas e disciplinares aplicáveis pela FNFS, sem prejuízo das previstas no CBJD.

§ 1º – As transgressões ocorridas nas competições desportivas promovidas pela FNFS sujeitam ao infrator:

- a) Advertência;
- b) Eliminação;
- c) Exclusão de campeonato ou torneio;
- d) Interdição de ginásio;
- e) Multa;
- f) Perda do mando de jogo;
- g) Perda de pontos;
- h) Suspensão.

Art. 39 – Os clubes, sejam mandantes ou visitantes, são responsáveis por qualquer conduta imprópria do seu respectivo grupo de torcedores nos termos do artigo 67 do Código Disciplinar da FIFA.

§ 1º – A conduta imprópria inclui tumulto, desordem, invasão de quadra, violência contra pessoas ou objetos, uso de laser ou de artefatos incendiários, lançamento de objetos, exibição de slogans ofensivos ou com conteúdo político, ou sob qualquer forma, a utilização de palavras, gestos ou músicas ofensivas.

§ 2º – Assim como por transmissões de áudio ou vídeo via streaming, ou TV aberta e fechada sem autorização da FNFS.

SEÇÃO I **DAS MEDIDAS PREVENTIVAS**

Art. 40 – A aplicação de cartões punitivos estabelecidos nas Regras de Futsal nas cores amarela (advertência) e vermelha (expulsão) constitui medida preventiva de natureza técnica e administrativa de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva durante as partidas, independentemente da Fase ou Etapa da competição.

Art. 41 – A contagem de cartões vermelhos e amarelos é feita dentro da mesma competição, seja ela dividida ou não em fases e etapas. Para fins de quantificação dos cartões amarelos, aqueles recebidos em uma fase ou etapa serão agregados aos que porventura vierem a ser aplicados na fase ou etapa seguintes, nas seguintes situações:

- a) Ao atingir 3 (três), ou múltiplo de 3 (três), cartões amarelos numa mesma fase ou etapa, o atleta ou membro da comissão técnica deverá cumprir a correspondente suspensão automática prevista, ainda que o faça na fase ou etapa seguinte;
- b) A série incompleta de 3 (três) cartões amarelos não será considerada nem levada para a fase ou etapa subsequente, mantendo-se para fins de cumprimento de suspensão automática e/ou de graduação, as séries já completadas;
- c) A suspensão automática decorrente de aplicação de cartão vermelho, seja em que fase ou etapa for, obrigatoriamente deverá ser cumprida em partida da própria fase ou etapa ou, na impossibilidade, na subsequente, desde que no mesmo ano;
- d) O atleta ou membro da comissão técnica que levar três cartões amarelos e um vermelho na mesma partida, quando a expulsão for decorrente de um segundo cartão amarelo, os cartões amarelos da partida serão desconsiderados e a suspensão automática será correspondente apenas ao cartão vermelho, ainda que o faça na fase ou etapa seguinte;
- e) O atleta ou membro da comissão técnica que levar um cartão amarelo e um cartão vermelho direto na mesma partida, o cartão amarelo soma aos que por ventura já tenha recebido de partidas anteriores da fase ou etapa e cumpre suspensão automática direta decorrente da expulsão, ainda que o faça na fase ou etapa seguinte.

§ 1º – A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e o seu cumprimento obrigatório, não subordinado a decisão liminar ou resultado de julgamento a que for submetido o atleta ou o membro da comissão técnica na esfera da Justiça Desportiva.

§ 2º – Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial do Departamento Técnico da FNFS, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

§ 3º – A equipe que utilizar atleta ou membro de comissão técnica que não conste da relação divulgada na forma do art. 25 em qualquer partida válida pelas Competições, além das penas previstas pelo CBJD, sujeitar-se-á:

- a) Perda automática do número máximo de pontos previstos neste Regulamento para o caso de vitória, ou seja, 03 (três) pontos;
- b) Os pontos eventualmente obtidos não serão computados;
- c) O resultado da partida será mantido, mas para à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes deste Regulamento, como, entre outros, o registro de vitória ou de pontos marcados;
- d) Não sendo possível aplicar a regra prevista na alínea anterior, em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído do certame;

e) A entidade de prática desportiva que ainda não tiver obtido pontos suficientes ficará com pontos negativos.

§ 4º – Os atletas, treinadores, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas e atendentes que tenham sido expulsos da partida ou que estejam cumprindo penalidade disciplinar de suspensão, quando presentes nos locais de jogos, deverão se posicionar obrigatoriamente no lado oposto do local onde se encontra o banco de reservas de sua equipe na quadra de jogo.

§ 5º – Sendo inacessível o lado oposto da quadra de jogo, deverão os mesmos se posicionar ao lado onde se encontra o banco de reservas da equipe adversária.

Art. 68 – A irregularidade do atleta e membro de comissão técnica será apurada pelo Departamento Técnico que não incluirá na relação de habilitados para a disputa de certames.

§ 1º – A efetiva participação de atleta ou membro da comissão técnica nas partidas é caracterizada pela inscrição de seus nomes nas súmulas dos jogos.

§ 2º – A inclusão de qualquer atleta ou membro de comissão técnica sem condições de jogo será de única e exclusiva responsabilidade das federações ou clubes participantes, sujeitando a entidade infratora às penalidades previstas neste Regulamento e no CBJD.

Art. 42 – Ao verificar que um atleta ou membro da comissão técnica foi relacionado na partida de forma irregular, o Departamento Técnico encaminhará notícia da infração ao TJDFS.

Parágrafo único – Em competição eliminatória, para fins de aplicação de pena pelo TJDFS, não se considerará pontuação, devendo o clube responsável pela irregular relação de atletas, ser excluído da competição.

Art. 43 – Se uma partida for encerrada por falta do número mínimo legal de atletas, determinado pela regra, a equipe que não tiver o número mínimo de atletas será considerada perdedora, somando-se os 3 (três) pontos ganhos para a equipe que tenha o número mínimo de atletas para continuidade da partida.

Parágrafo Único – Se nenhuma das duas equipes possuírem o número mínimo legal de atletas para continuidade da partida, as duas serão consideradas perdedoras e nenhum ponto ganho será atribuído às mesmas.

Art. 44 – Nas hipóteses previstas nos artigos deste Regulamento, o resultado registrado no encerramento da partida não será alterado, mantendo-se o mesmo, apenas para fins de estatística e desempate.

SEÇÃO II

DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 45 – Para solicitação de alteração de período, horário ou local das competições deverão ser seguidas as seguintes condições:

- a) Para solicitações de alteração de período, e ou de local (município), o encaminhamento formal de solicitação ao Departamento Técnico, poderá ser feito com até 07 (sete) dias de antecedência em relação à data programada da competição, desde que apresentado de imediato o novo local com a devida documentação exigida no Art. 12;
- b) Para solicitações de alteração de ginásio, desde que seja o ginásio secundário homologado quando do pedido do sedimento, num raio de até 10 km do ginásio principal, o encaminhamento formal de solicitação ao Departamento Técnico, poderá ser feito com até 07 (sete) dias de antecedência em relação à data programada da competição.

Art. 46 – Se um clube for punido com perda de mando de jogo, conforme previsto na Lei nº 9.615/98 e no artigo 213 do CBJD, caberá exclusivamente ao Departamento Técnico determinar o local no qual a partida deverá ser disputada, podendo acatar ou não a sugestão do clube.

§ 1º – No caso de perda de mando de jogo, a designação de local nunca poderá ser na circunscrição do mesmo município.

§ 2º – O Departamento Técnico deverá comunicar formalmente o novo local da partida resultante do cumprimento da pena da perda do mando de jogo, no prazo de 3 (três) dias decorridos do recebimento de comunicação do resultado do julgamento.

§ 3º – Se ao final de uma competição restar pendente penalidade de perda de mando de jogo aplicada pela justiça desportiva, seu cumprimento dar-se-á, necessariamente, na primeira competição subsequente do mesmo formato/categoria a ser iniciada.

Art. 47 – Qualquer partida por motivo de força maior poderá ser adiada pelo Departamento Técnico da CBFS, desde que o faça até duas (2) horas antes do seu início, dando ciência da sua decisão aos clubes interessados e ao representante da partida.

§ 1º – O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 02 (duas) horas antes do horário previsto para início da partida, sobre o seu adiamento, ressalvada a causa de mau estado do ginásio, a qual poderá ser objeto de decisão anterior ao período de 02 (duas) horas.

§ 2º – Se uma partida for adiada, interrompida ou suspensa pela FNFS ou pelo árbitro, a mesma ficará automaticamente remarcada para o dia seguinte, no mesmo local, em horário a combinar, salvo outra determinação do Departamento Técnico da FNFS.

§ 3º – Havendo necessidade de remanejar as demais partidas da rodada em que a partida foi adiada, interrompida ou suspensa, o Departamento Técnico da FNFS juntamente com o Representante da competição, efetuará sorteios para definição das novas datas desde que as partidas ocorram até a penúltima rodada da Fase Classificatória.

Art. 48 – Uma partida só poderá ser adiada, interrompida, suspensa ou cancelada caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

- a) Falta de segurança;
- b) Mau estado do ginásio, de modo que a partida se torne impraticável ou perigosa;
- c) Falta de iluminação adequada;
- d) Ausência de ambulância no ginásio;
- e) Ausência de atendimento médico no ginásio;
- f) Conflitos ou distúrbios graves na quadra ou no ginásio;
- g) Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas;
- h) Fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida;
- i) Atraso de uma das equipes.

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas neste artigo, a partida poderá ser suspensa se não cessarem os motivos que deram causa ao atraso no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogável para mais 30 (trinta) minutos, se o árbitro entender que o fato gerador da partida poderá ser sanado.

Art. 49 – Quando a partida for cancelada por quaisquer dos motivos previstos neste artigo do Regulamento, assim se procederá:

- a) Se um clube houver dado causa ao cancelamento e era vencedor da partida, será ele declarado perdedor com o placar de 1 x 0;
- b) Se um clube houver dado causa ao cancelamento e era perdedor, o adversário será declarado vencedor pelo placar 1 x 0 ou pelo placar do momento da suspensão, prevalecendo o correspondente à maior diferença de gols;
- c) Se a partida estiver empatada, o clube que houver dado causa ao cancelamento será declarado perdedor, pelo placar de 1 x 0.

Art. 50 – Os clubes participante das respectivas competições estarão sujeitos a aplicação de multas administrativas descritas no Regimento de Multas da Entidade, independente das sanções previstas no CBJD.

Art. 51 – Os clubes a quem for dado o sedimento vier a desistir em prazo superior a 60 (sessenta) dias do início da competição, terá sua participação cancelada para a respectiva competição, submetendo-se ao ressarcimento de prejuízos que tenha causado, além da aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Único – Fica dispensado do cumprimento das sanções, o desistente que apresentar substituto que assuma integralmente a responsabilidade e encargos do sediente, desde que homologado pela FNFS.

Art. 52 – Caso a desistência de que trata o art. 51 se proceda em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias do início do evento, o clube desistente terá sua participação cancelada em todas as competições para as quais tenha participação assegurada no ano e, na respectiva categoria/gênero no primeiro ano que se habilitar, devendo ainda ressarcir a FNFS e terceiros, os prejuízos que tenha causado, além da aplicação das demais sanções administrativas.

Art. 53 – Observadas as gradações de antecedência do início da competição, o clube que desistir de participar das Competições, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Desistência em prazo igual ou superior a 40 (quarenta) dias da competição – O clube ficará impedida de participar no primeiro ano seguinte da competição na respectiva categoria e gênero.
- b) Desistência em prazo inferior a 40 (quarenta) dias e em até 30 (trinta) dias da competição - O clube terá sua participação cancelada em todas as competições para as quais tenha solicitado inscrição no ano e no primeiro ano seguinte ao da desistência da competição na respectiva categoria e gênero.
- c) Desistir após a publicação da Tabela Oficial dos Jogos da competição – O clube terá sua participação cancelada em todas as competições para as quais tenha solicitado inscrição no ano e nos dois próximos anos seguintes ao da desistência da competição na respectiva categoria e gênero.
- d) O abandono da competição após seu início – O clube terá sua participação cancelada em todas as competições para as quais tenha solicitado inscrições no ano e nos três próximos anos seguintes ao da desistência do Certame na respectiva categoria e gênero.

Parágrafo Único – A equipe desistente estará isenta da aplicação das sanções previstas na letra “a” deste artigo, caso apresente substituto até o limite de 40 (quarenta) dias do início da competição e desde que a FNFS acate pedido de substituição.

Art. 54 – Nenhum clube estará livre de sanções administrativas aplicadas pela Presidência da FNFS se houver causado prejuízo ao sediente, à terceiros, ou à divulgação das Competições.

Art. 55 – O Regimento de Multas Administrativas da FNFS está explícito no Anexo I, que faz parte integral deste Regulamento.

SEÇÃO III **DA COMISSÃO DISCIPLINAR**

Art. 56 – As punições disciplinares e competitivas ocorridas nas Competições de Futsal serão submetidas aos órgãos da Justiça Desportiva incumbidos de apreciar e julgar as infrações cometidas durante a competição, devendo o seu funcionamento obedecer às normas estabelecidas no vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD.

§ 1º – O TJD da FNFS designará uma Comissão Disciplinar, autônoma e independente, composta por 5 (cinco) membros, para aplicação do vigente CBJD, com utilização de meios eletrônicos para assegurar celeridade e eficácia às decisões.

§ 2º – As penalidades impostas por partidas pela Justiça Desportiva deverão ser cumpridas apenas quando da realização de jogos válidos pelas Competições de Futsal, deduzidas, quando for o caso, a (s) partida (s) cumprida (s) por força de suspensão automática.

§ 3º – Em nenhuma hipótese atleta ou membro de comissão técnica poderá considerar cumprida sua punição em partida não realizada (W X O) ou cancelada, ficando certo que a punição somente será considerada como cumprida após a não participação na (s) partida (s) subsequente (s), efetivamente disputada (s).

Art. 57 – O uso de substâncias e métodos proibidos para a prática desportiva, que constitua doping, será objeto de julgamento da Justiça Desportiva.

Parágrafo Único – A administração ou a utilização de qualquer substância seja qual for a maneira de administrá-la, ou os meios usados por um atleta antes ou durante uma partida com o fim de aumentar artificialmente e de forma antidesportiva seu rendimento, serão considerados como um Ato de Dopagem.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** **SEÇÃO I** **DA ARBITRAGEM**

Art. 58 – Os Oficiais de Arbitragem pertencentes ao quadro de Arbitragem da FNFS serão convocados pelo Diretor de Arbitragem para a direção dos jogos das competições.

SEÇÃO II **DO RECOLHIMENTO DE TAXAS**

Art. 59 – Os clubes sejam sediantes ou participantes independentemente da categoria e gênero, ficam obrigados ao recolhimento das taxas previstas neste Regulamento com base no Regimento de Taxas da FNFS para o ano da competição, observados os prazos regulamentares.

Art. 60 – São taxas devidas nas Competições nos prazos limites para recolhimento à FNFS:

- a) Taxa de Sediamento da Competição – Até 30 (trinta) dias após a homologação da sede.
- b) Taxa de Participante da Competição – Até 30 (trinta) dias após a confirmação da participação.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 61 – As partidas de competições que integram o calendário anual da FNFS, consideradas todas as suas datas, prevalecerão sobre as de quaisquer outras, salvo as competições onde existir clubes participantes em certames Nacionais.

Parágrafo Único – A convocação de atletas para integrar seleções nacionais, que não sejam datas FIFA, não assegura aos seus clubes o direito de alterar as datas de suas partidas em competições.

Art. 62 – Durante a realização das Competições fica terminantemente proibida a realização de qualquer jogo de futsal nas cidades designadas para os jogos, independentemente de serem promovidos ou superintendidos por Entidade direta ou indiretamente filiada à FNFS, salvo os jogos programados para horários diferentes.

Art. 63 – Caso a equipe mandante deseje realizar partida preliminar em seus jogos, deverá submeter à aprovação do Departamento Técnico desde que formalmente solicitado com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, e desde que o ginásio esteja liberado e limpo para a partida com antecedência mínima de 01 (uma) hora do jogo oficial.

Art. 64 – Durante a realização das competições não será concedida licença aos clubes para possíveis excursões ou amistosos que venham a provocar modificações na tabela da competição.

Art. 65 – As equipes que deixarem de comparecer ao congresso técnico, salvo motivo de força maior comprovado, serão punidas com sanções administrativas previstas no Regimento de Multas da CBFS.

Art. 66 – O acesso das autoridades aos ginásios dar-se-á mediante a apresentação de credencial expedida pela FNFS.

Art. 67 - Não serão permitidos no interior dos ginásios a utilização de sinalizadores, fogos de artifício ou quaisquer outros engenhos pirotécnicos ou produtores de efeitos análogos, assim como também caneta laser (lâmpada led), armas de fogo e branca de qualquer tipo e espécie, como quaisquer outro objeto ou artefato que, a critério do Árbitro Principal e do Representante da FNFS na competição, venham a dificultar, perturbar ou colocar em risco o bom andamento dos jogos, assim como colocar em risco a segurança das pessoas presentes no ginásio, independentemente de serem os autores membros das comissões técnicas, dirigentes de clubes ou torcedores.

Art. 68 – Os instrumentos de percussão, bateria, caixas de som e batucadas poderão ser liberados do lado oposto ao banco de reservas e mesa de anotações, ficando a cargo do Árbitro Principal e do Representante da FNFS, caso venha a dificultar ou perturbar o bom andamento do jogo, solicitar a retirada do material das dependências do ginásio.

Parágrafo Único – Só poderão ser utilizados os equipamentos de som, assim como as locuções, nos ginásios antes, no intervalo e após as partidas e nas comemorações de gols, desde que não menosprezem o clube adversário.

Art. 69 – Durante as partidas, somente os atletas e os árbitros poderão permanecer dentro da quadra de jogo, sendo proibida a entrada de dirigentes, repórteres ou qualquer pessoa não autorizada, com exceção dos jogos televisionados na qual terão acesso a quadra de jogo repórteres da emissora de TV com contrato assinado com a FNFS.

Parágrafo Único – Fica terminantemente proibida a presença de pessoas sem credenciamento dentro da quadra de jogo.

Art. 70 – Em todas as partidas das competições será delimitada uma área de aquecimento, na lateral, próximo ao banco de reservas, sendo esta a única área disponibilizada para aquecimento dos atletas suplentes do jogo, com no máximo 05 (cinco) simultaneamente.

Art. 71 – A FNFS tem a exclusividade de exploração dos direitos de televisão, aberta e fechada, e internet em todas as competições nacionais indicadas no Artigo 4º, em qualquer de suas fases.

Parágrafo Único – Excepcionalmente e por decisão da presidência da FNFS, tais direitos poderão ser cedidos total ou parcialmente ao patrocinador/sediante da respectiva fase.

Art. 72 – As imagens coletivas dos atletas, membros da comissão técnica e arbitragem, obtidas durante as partidas das competições promovidas pela FNFS, poderão ser utilizadas pela Entidade a título de divulgação, sem fins comerciais.

Art. 73 – A FNFS é detentora de todas as propriedades de quadra e receitas de bilheteria em todos os jogos das competições.

Parágrafo Único – Excepcionalmente a Presidência da FNFS poderá cedê-los, total ou parcialmente, ao sediante da respectiva fase.

Art. 74 – É obrigatória a execução integral do Hino Nacional na abertura das competições organizadas pela FNFS, em cumprimento a Lei nº 13.413 de 29/12/2016.

SEÇÃO IV **DAS OMISSÕES**

Art. 75 – Os casos omissos ou não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FNFS.

ANEXO I
DO REGIMENTO DE MULTAS ADMINISTRATIVAS

A inobservância ou descumprimento do Regulamento das competições da FNFS, assim como dos regulamentos específicos das competições, sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo da combinação das sanções previstas no CBJD:

- a) Advertência;
- b) Eliminação;
- c) Exclusão de campeonato ou torneio;
- d) Interdição de ginásio;
- e) Multa;
- f) Perda do mando de jogo;
- g) Perda de pontos;
- h) Suspensão.

Independente das sanções de natureza regulamentar previstas nos Regulamentos das competições, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Futsal – TJDFS.

As infrações administrativas de cada entidade serão notificadas, via e-mail devidamente cadastrado, pela Federação Norte-Riograndense de Futebol de Salão, para que em até 02 (dois) dias úteis apresente sua defesa.

Caso a FNFS, através de seus órgãos, entenda que, além da multa, pela gravidade do fato, caiba outro tipo de punição ao Clube ou ao envolvido, a mesma notificará os órgãos competentes da Justiça Desportiva, independentemente da aplicação da referida multa.

Os valores provenientes da aplicação de multas pela FNFS deverão ser recolhidos pelos clubes diretamente ao Departamento Financeiro da FNFS em até 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Federação, para que não ocorra a incidência de multa e juros.

O não pagamento acarretará na inativação do clube na FNFS e consequente impedimento de participação do clube em qualquer certame promovido pela FNFS, independente da categoria/gênero.

As multas serão classificadas em 05 (cinco) categorias, conforme gravidade da ocorrência: Leve, Média, Grave, Gravíssima e Especial.

As multas de categoria Leve serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Primeira infração deste item: multa de R\$ 100,00 (cem reais)
- b) Segunda Infração deste item: multa de R\$ 200,00 (duzentos reais)
- c) Terceira infração deste item: multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- d) A partir da quarta infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

As multas de categoria Média serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Primeira infração deste item: multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- b) Segunda Infração deste item: multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais)
- c) Terceira infração deste item: multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- d) A partir da quarta infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

As multas de categoria Grave serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Primeira infração deste item: multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- b) Segunda Infração deste item: multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- c) Terceira infração deste item: multa de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
- d) A partir da quarta infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

As multas de categoria Gravíssima serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Primeira infração deste item: multa de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
- b) Segunda infração deste item: multa de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
- c) A partir da terceira infração deste item o valor será duplicado sucessivamente

As multas de categoria Especial serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Primeira infração deste item: multa de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
- b) Segunda infração deste item: multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- c) A partir da terceira infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

Em jogos com transmissão de TV, seja aberta, fechada ou *pay-per-view*, serão acrescentados 50% do valor da multa para todas as infrações.

As multas serão aplicadas nas infrações abaixo elencadas:

- 1.1 Não cumprimento do prazo para envio do Laudo Técnico de Vistoria do Ginásio emitido pela Defesa Civil, CREA ou Corpo de Bombeiros atestando as reais condições da estrutura física do Ginásio, local da competição, incluindo a quadra de jogo até 30 (trinta) dias antes da competição será apenado com multa de categoria leve. Caso a equipe não envie com até 15 (quinze) dias antes da competição será apenado com multa de categoria grave.
- 1.2 Não cumprimento dos prazos de regularização de atletas e comissão técnica previstos no Regulamento Geral da FNFS e ou no Regulamento específico da competição será apenado com multa de categoria média, caso ocorra reincidência o valor será duplicado progressivamente.
- 1.3 Desistências das competições após confirmação oficial de participação serão apenadas com multa, conforme segue:
 - 1.3.1 Prazo superior a 40 dias (quarenta e cinco) dias do início da competição: multa de categoria média;
 - 1.3.2 Prazo inferior a 40 dias (quarenta e cinco) dias até 30 (trinta) dias do início da competição: multa de categoria grave;
 - 1.3.3 Após a publicação da tabela oficial e até 15 dias antes do evento: multa de categoria gravíssima;
 - 1.3.4 Em prazo inferior a 15 dias do evento, não comparecimento sem comunicação prévia ou abandono da competição: multa de categoria especial.
 - 1.3.5 A reincidência em qualquer outro certame do ano, independente da categoria, o valor será duplicado progressivamente, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Regulamento.
- 1.4 Desistências das competições após confirmação oficial de sediamiento serão apenadas com multa, conforme segue:
 - 1.4.1 Prazo superior a 40 dias (quarenta e cinco) dias do início da competição: multa de categoria grave;
 - 1.4.2 Prazo inferior a 40 dias (quarenta e cinco) dias até 30 (trinta) dias do início da competição: multa de categoria gravíssima;
 - 1.4.3 Após a publicação da tabela oficial: multa de categoria especial;
 - 1.4.4 A reincidência em qualquer outro certame do ano, independente da categoria, o valor será duplicado progressivamente, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Regulamento.
- 1.5 Ausência no congresso técnico sem justificativa prévia mínima de 72 (setenta e duas) horas do início da competição será apenado com multa de categoria leve, caso ocorra reincidência em qualquer outra competição que dispute no ano, o valor será duplicado e assim sucessivamente.
- 1.6 Comparecimento no jogo com número inferior a 03 (três) jogadores será advertido e na reincidência será multada administrativamente no valor de categoria média, além da aplicação de WxO e sanções previstas neste Regulamento e no CBJD.

- 1.7 Comparecimento no jogo com ausência do técnico ou auxiliar técnico. A ausência dessas funções ocasionará multa administrativa de categoria média e na reincidência o valor será duplicado progressivamente.
- 1.8 Comparecimento no jogo com os uniformes sem numeração na camisa e ou calção, ausência de coletes para os atletas no banco de reservas, ausência do brasão da equipe nos uniformes e ausência da faixa de capitão serão apenados com multa administrativa da categoria leve e na reincidência o valor será duplicado progressivamente.
- 1.9 Realizar transmissão televisiva em canal aberto ou fechado e ou internet, sem aprovação do Departamento de Marketing da FNFS, será multado no valor de categoria especial e na reincidência o valor será duplicado progressivamente e poderá ainda arcar com qualquer penalidade sofrida pela FNFS, de acordo com seus respectivos contratos firmados.
- 1.10 Descumprimento da utilização da bola oficial nos jogos implicará em aplicação de multa de categoria grave, que ainda arcará com qualquer penalidade sofrida pela FNFS junto ao patrocinador da propriedade em questão. Havendo novas reincidências, o valor da multa será duplicado progressivamente.
- 1.11 As propriedades de quadra são da FNFS e a utilização sem autorização prévia do Departamento de Marketing da Entidade implicará em multa de categoria gravíssima, havendo reincidência o valor da multa será duplicado progressivamente.
- 1.12 Descumprimento de qualquer item das obrigações do sediante previstos no presente Regulamento Geral será apenado com multa administrativa, na qual após análise do fato será aplicada a categoria e na reincidência o valor será duplicado progressivamente.
- 1.13 Relacionar atleta ou membro de comissão técnica em situação irregularmente em súmula, implicará em multa de categoria especial, havendo reincidência o valor da multa será duplicado progressivamente, além das sanções previstas neste Regulamento e no CBJD.
- 1.14 Promover competições entre clubes pertencentes a Estados diferentes sem que haja autorização da FNFS, implicará em multa de categoria especial e na reincidência o valor será duplicado progressivamente.

Esta Resolução entra em vigor na data de hoje, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Natal-RN, 01 de janeiro de 2023.


Severino Martins de Lima Júnior
Presidente/FNFS